



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**DECRETO Nº 2.398/2025**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE E PRAZOS PARA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PRIVADO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 8.429/1992 E LEI MUNICIPAL Nº 1.992/2014.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 56, VIII da Lei Orgânica do Município, em atenção ao art. 13 da Lei 8.429/1992, alterada pela Lei Federal nº 14.230/2021 e Lei Municipal nº 1.992/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A declaração dos bens e rendas que integram o patrimônio privado do agente público, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como sua atualização, conforme previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, observarão as normas deste Decreto.

**Parágrafo único.** São agentes públicos municipais, para os fins deste Decreto, o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

**Art. 2º.** A posse e o exercício de agente público em cargo, emprego ou função da administração pública direta ou indireta ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Parágrafo único.** Os agentes públicos isentos da declaração de Imposto de Renda, deverão preencher e entregar o formulário próprio, conforme Anexo I deste Decreto, no prazo do art. 4º deste Decreto.

**Art. 3º.** A declaração de bens e rendas ou formulário deverão ser anualmente atualizados, devendo ser preenchidos e entregues em meio físico, ressalvada a hipótese do §1º deste artigo, através de envelope lacrado fechado e identificado diretamente ao setor competente - Área de Gestão de Pessoas do Município.

**§ 1º** As entregas referidas neste artigo, alternativamente, poderão ser realizadas, quando houver disponibilidade, através de sistema informatizado, no Sítio Eletrônico Oficial do Município, mediante acesso restrito, a ser realizada pelo agente público, onde haverá acompanhamento quanto a referida entrega pelo setor competente – Área de Gestão de Pessoas do Município.

**§ 2º** Caso o agente público seja exonerado do cargo, emprego ou função, deverá entregar a declaração de bens e rendas ou formulário no ato da formalização do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

§ 3º. Caberá a Área de Gestão de Pessoas adotar medidas que garantam a preservação do sigilo das informações recebidas.

**Art. 4º.** A atualização e entrega anual de que trata o art. 3º deste Decreto, inclusive do formulário, deverá ser realizada no período de até 30 (trinta) dias após o prazo oficial para entrega da Declaração do Imposto de Renda, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças manterá sob sigilo o arquivo das declarações previstas neste Decreto até cinco anos após a data em que o agente público deixar o cargo, emprego ou função.

**Art. 6º.** Será instaurado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do agente público que se recusar a apresentar declaração dos bens e rendas na data fixada conforme art. 4º deste Decreto, ou que a prestar falsa, incorreta ou incompleta, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

**Art. 7º.** Ao tomar conhecimento de fundada notícia ou de indícios de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do agente público, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.429/92, a autoridade competente determinará a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, destinado à apuração dos fatos.

**Art. 8º.** O Processo Administrativo Disciplinar constituir-se-á em procedimento administrativo e de posse do relatório a autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá conforme o disposto no art. 177 da Lei Municipal nº 1.992/2014.

**Parágrafo único.** O Processo Administrativo Disciplinar seguirá o trâmite estabelecido no Regime Jurídico dos servidores públicos municipais.

**Art. 9º.** Para a realização dos procedimentos previstos neste Decreto poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação.

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 05 de junho de 2025.

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**  
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Nomeação/Designação     Anual/Regular     Exoneração/Dispensa     Aposentadoria

**1. Dados cadastrais**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Compl.: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**2. Bens**

Posso os seguintes bens nesta data: (preencher abaixo)

Não tenho bens a declarar

It.	Tipo:	Discriminação dos Bens e/ou Rendas	Data Aquis.	Valor Aquisição	Valor Atual
1	<input type="checkbox"/> Bem Imóvel <input type="checkbox"/> Bem Móvel <input type="checkbox"/> Saldo Banc./Poup./Aplic./Invest./Etc.				
2	<input type="checkbox"/> Bem Imóvel <input type="checkbox"/> Bem Móvel <input type="checkbox"/> Saldo Banc./Poup./Aplic./Invest./Etc.				
3	<input type="checkbox"/> Bem Imóvel <input type="checkbox"/> Bem Móvel <input type="checkbox"/> Saldo Banc./Poup./Aplic./Invest./Etc.				
4	<input type="checkbox"/> Bem Imóvel <input type="checkbox"/> Bem Móvel <input type="checkbox"/> Saldo Banc./Poup./Aplic./Invest./Etc.				
5	<input type="checkbox"/> Bem Imóvel <input type="checkbox"/> Bem Móvel <input type="checkbox"/> Saldo Banc./Poup./Aplic./Invest./Etc.				
6	<input type="checkbox"/> Bem Imóvel <input type="checkbox"/> Bem Móvel <input type="checkbox"/> Saldo Banc./Poup./Aplic./Invest./Etc.				
7	<input type="checkbox"/> Bem Imóvel <input type="checkbox"/> Bem Móvel <input type="checkbox"/> Saldo Banc./Poup./Aplic./Invest./Etc.				
8	<input type="checkbox"/> Bem Imóvel <input type="checkbox"/> Bem Móvel <input type="checkbox"/> Saldo Banc./Poup./Aplic./Invest./Etc.				

**3. Observações**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_